



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG**

**Reunião** : Ordinária N°: 017/2021  
**Decisão** : 089/2021-CEAG/PE  
**Item da Pauta** : 4.1  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900028395/2018  
**Interessado** : Casa da Miçanga

**EMENTA:** Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900028395/2018, lavrado em desfavor de Casa da Miçanga, por infração à alínea “a”, do Art. 6., da Lei Federal nº 5.194/66.

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 17, realizada no dia 06 de outubro de 2021 por videoconferência, apreciando o Auto de Infração nº 9900028395/2018, lavrado 05/08/2018, em desfavor da Casa da Miçanga, Considerando a Lei Federal nº 5.194/66, que exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais; Considerando que o Auto de Infração nº 9900028395/2018, de 05/08/2018, foi lavrado em desfavor da CASA DA MIÇANGA, por infringência à alínea “a”, do Art. 6, da Lei Federal nº 5.194, de 1966 e, Considerando o relatório e voto da Conselheira Relatora, Eng. De Pesca Cláudia Fernanda da Fonseca Oliveira, que opinou pela manutenção do auto, em face da sua procedência, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a manutenção do auto de infração supracitado e respectiva multa, com as devidas correções monetárias, conforme parecer da relatora. Coordenou a sessão** o Eng. Florestal Everson Batista de Oliveira – **Coordenador. Votaram os Conselheiros:** André da Silva Melo, Cláudia Fernanda da Fonseca Oliveira, Heleno Mendes Cordeiro e Magda Simone Leite Pereira Cruz. **Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra se.

Recife, 6 de outubro de 2021

**Engenheiro Florestal Everson Batista de Oliveira**  
**Coordenador da CEAG**